



FEPAL
FEDERAÇÃO ÁRABE
PALESTINA DO BRASIL

إتحاد المؤسسات العربية
الفلسطينية في البرازيل

OFÍCIO 021/2024/FEPAL

Exma. Sra. **MÁRCIA BARBOSA**

Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS

Avenida Paulo Gama, 110, Bairro Farroupilha

Porto Alegre-RS

Senhora Reitora

ASSUNTO: participação da empresa AEL Sistemas na Feira de Oportunidades e associação da UFRGS aos GENOCÍDIO e APARTHEID de Israel na Palestina ocupada

Antes de tudo, cumprimentamo-la e, em seu nome, a todo corpo funcional desta respeitada instituição de ensino superior, bem como seus discentes, razão de orgulho para nós brasileiros.

A presente missiva é motivada pela notícia de que esta UFRGS se associará, ainda que sem sabe-lo, à promoção, no Brasil, do mundialmente denunciado **regime genocidário e de apartheid de Israel**, oficialmente imposto ao povo palestino desde 14 de maio de 1948, quando este projeto colonial e racista se autoproclamou estado na Palestina e deu início à construção de um estado-nação baseado na **limpeza étnica** e no **supremacismo racial**, que dá por superiores e portadores de direitos plenos, especialmente os nacionais e de cidadania, estrangeiros tornados “eticamente” homogêneos por vínculos religiosos, em oposição à população originária, despojada de sua terra, de suas casas e negócios, de seus direitos, de sua pátria e tornada a maior população refugiada da atualidade (28% da população refugiada do mundo é palestina, mesmo sua população global representando apenas 0,18% da população mundial).

A perigosa – e que, esperamos, não prossiga – adesão da UFRGS aos genocídio e apartheid na Palestina se dá com a inadequada presença da empresa **AEL Sistemas**, subsidiária da **Elbit**



FEPAL
FEDERAÇÃO ÁRABE
PALESTINA DO BRASIL

إتحاد المؤسسات العربية
الفلسطينية في البرازيل

Systems, empresa israelense amplamente denunciada por sua participação ativa nas práticas de violência sistemática e ocupação ilegal da Palestina, na 13ª edição da “Feira de Oportunidades”, a realizar-se de 29 a 31 deste mês de outubro, em espaço público desta instituição (Prédio Engenharia Nova UFRGS).

Mais alarmante ainda é que **desde 2018 esta UFRGS mantém relações de cooperação desde com a AEL Sistemas**, cuja controladora é a Elbit Systems israelense, principal desenvolvedora de drones e outros aparatos diretamente implicados no genocídio em curso na Faixa de Gaza, que já cobra as vidas de 53.362 palestinos (2,4% da demografia de Gaza, equivalente a 4,8 milhões no Brasil e 18 milhões na Europa, por sua demografia atual para a geografia da 2ª Guerra Mundial), considerando 10 mil sob os escombros, das quais mais de 21 mil são crianças, o maior extermínio infantil das guerras e genocídios conhecidos (9.546 crianças palestinas por milhão de habitantes em Gaza, 3,4 vezes mais que as 2.813 mortas nos seis anos da 2ª Guerra Mundial). Nesta **busca de Israel por uma solução final na Palestina**, mais de 12 mil mulheres foram exterminadas em Gaza. Destas, mais de mil assassinadas grávidas. Neste ano de genocídio, os abortos involuntários aumentaram 300%. Esta combinação macabra – matança de mulheres e crianças, eliminando ventres e o que deles veio à luz – é **clara intenção de fazer colapsar a capacidade reprodutiva da sociedade palestina**, algo jamais executado na história dos genocídios.

E em tudo isso está implicada a **Elbit Systems**, controladora da AEL Sistemas. O caso é tão grave que até mesmo o Governo Federal abandonou a aquisição de obuseiros desta empresa israelense para o Exército Brasileiro. Ou seja: a repulsa ao genocídio palestino, o primeiro televisionado da história, é evidente e chega às empresas que dele tomam parte, exemplo que deve ser seguido por esta respeitada UFRGS.

Veja, magnífica reitora, que o regime ocupante de Israel é investigado pelo crime de genocídio na Corte Internacional de Justiça, inclusive com apoio formal do Brasil. Aliás, importante destacar que a **Convenção para a Prevenção e Repressão do Genocídio**, cujo texto final foi concluído e aprovado em 11 de dezembro de 1948, em Paris, mesmo dia que a ONU aprovou a Resolução 194, conhecida como a do retorno dos refugiados palestinos (admissão, no mínimo tácita, de que houve limpeza étnica, vale dizer, genocídio), integra a legislação nacional, visto que ratificada pelo Decreto 30.822, de 6 de maio de 1952, com a afirmação que **“seja executada e cumprida inteiramente como nela se contém”**.



As regras contidas no Artigo 2º da Convenção, tamanha a clareza textual, não permitem margem a dúvidas, mesmo a leigos, de que Israel promove, na Palestina, um escancarado genocídio, ademais, televisionado. Senão, vejamos:

[...]

ARTIGO II

Na presente Convenção entende-se por genocídio qualquer dos seguintes atos, cometidos com a **intenção de destruir no todo ou em parte, um grupo nacional, étnico, racial ou religioso**, como tal:

- a) **matar** membros do grupo;
- b) **causar lesão grave** à integridade física ou mental de membros do grupo;
- c) submeter intencionalmente o grupo a **condição de existência capazes de ocasionar-lhe a destruição física** total ou parcial;
- d) adotar medidas destinadas a **impedir os nascimentos** no seio de grupo;
- e) efetuar a **transferência forçada** de crianças do grupo para outro grupo.

[...]

Desnecessário afirmar que o acima contido é visível, em cores de sangue, mutilações, escombros, fome e sede, deslocamento de quase toda a população, as maiores dizimações da história de jornalistas, profissionais da saúde, funcionários da ONU e da defesa civil, além das afirmações genocídrias da totalidade da administração estatal de Israel, posto que tudo isso é televisioando.

Ademais, magnífica reitora, acreditamos que não lhe escapem, assim como à comunidade acadêmica desta UFRGS, as já incontornáveis provas de que Israel promove, na Palestina, assim como em Israel mesma, um cruel sistema de usurpação e perseguição ao povo palestino. Os **relatores especiais da ONU para a Palestina Michal Lynk, Richard Falk e John Dugard** relataram, com detalhes, o assombroso sistema de apartheid que Israel impõe ao povo palestino, em diferentes dimensões e espaços, não limitados a pequenas porções geográficas, mas em vigor em todo o espaço habitado por palestinos.



FEPAL
FEDERAÇÃO ÁRABE
PALESTINA DO BRASIL

إتحاد المؤسسات العربية
الفلسطينية في البرازيل

A **Comissão Econômica e Social para a Ásia Ocidental**, uma das principais agências da ONU, chegou à mesma conclusão. Conforme as palavras de Rima Khalaf, então subsecretária-geral da Organização das Nações Unidas e secretária-executiva da comissão para a Ásia ocidental, "claramente e francamente conclui que Israel é um Estado racista que estabeleceu um sistema de apartheid que persegue a população palestina".

Após longa espera, finalmente as principais organizações internacionais não governamentais de direitos humanos emitiram contundentes relatórios declarando Israel um regime de apartheid, às quais se somam organizações israelenses que, corajosamente, chegam a afirmar que o supremacismo israelense se realiza sobre o povo palestino *"do rio (Jordão) ao mar (Mediterrâneo)"*, para afirmar que o sistema de segregação racial não se limita à Cisjordânia e Gaza ocupadas, mas incide, também, no território estatal israelense sobre a população palestina não-judaica.

A **Human Rights Watch** foi a primeira a emitir relatório afirmando que Israel é um regime de apartheid. Segundo seu extenso e detalhado relatório, as autoridades israelenses estão cometendo os crimes contra a humanidade de apartheid e de perseguição contra o povo palestino. O relatório, violentamente atacado por Israel, diz que os elementos definidores do crime de apartheid - **intenção de manter a dominação de um grupo racial sobre outro, opressão sistemática do grupo dominante sobre outro e a prática de atos desumanos** - estão presentes nas práticas israelenses contra o povo palestino.

Já em fevereiro de 2022 foi a vez da **Anistia Internacional**, a mais prestigiada ONG internacional de direitos humanos, cujo relatório supera os demais em profundidade e alcance, demonstrando que o apartheid israelense alcança também os refugiados palestinos.

Conforme Agnès Callamard, *secretária-geral da Anistia Internacional*, *"a totalidade das leis do regime, políticas e práticas descritas neste relatório demonstram que Israel estabeleceu e manteve um regime institucionalizado de opressão e dominação da população palestina para o benefício de israelenses judeus - um sistema de apartheid - onde quer que tenha exercido controle sobre vidas palestinas desde 1948. O relatório concluiu que o Estado de Israel considera e trata palestinos como um grupo racial não-judeu inferior. A segregação é conduzida de uma forma sistemática e altamente institucionalizada através de leis, políticas e práticas, todas com a intenção de evitar que palestinos demandem e desfrutem de direitos iguais aos de israelenses judeus no território de Israel e dentro dos Territórios Palestinos Ocupados, e, portanto, têm a intenção de **oprimir e dominar o povo palestino**. Isso tem sido implementado por um regime legal que controle (**para negar**) os direitos de refugiados palestinos residindo fora de Israel e dos Territórios Palestinos Ocupados de retornar às suas casas"*.



Curiosamente, embora não por mero acaso, a Convenção **Internacional sobre a Supressão e Punição do Crime de Apartheid**, de 1973, ao definir o que é este crime, basicamente o faz, em sua primeira – e talvez a mais importante – parte, nos **mesmos termos que definido o crime de genocídio**, conforme se depreende da leitura do texto:

[...]

(A) *Negação a um membro ou membros de um grupo ou grupos raciais ao direito à vida e à liberdade individual:*

(I) *Por **assassinato** de membros de um grupo ou grupos raciais;*

(II) *Pela imposição aos membros de um grupo ou grupos raciais **sérios danos físicos ou mentais**, por violação de sua liberdade ou dignidade, ou submetendo-os à tortura ou a tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes;*

(III) *Pela prisão arbitrária ou aprisionamento ilegal de membros de um grupo ou grupos raciais;*

(B) *Imposição deliberada a grupos raciais de **condições de vida calculadas para causar sua destruição física** no todo ou em parte;*

[...]

Como se vê pela letra expressa do texto da Convenção que diz respeito ao crime de Apartheid, a Comunidade Internacional sabiamente compreendeu que basicamente, **genocídio e apartheid são a mesma coisa**, porque perseguem o mesmo objetivo: fazer desaparecer, totalmente ou em parte, um grupo étnico submetido por outro. E na Palestina, malgrado a acusação já antiga de que o que lá se dá é genocídio, foi o crime de Apartheid o primeiramente aceito pela Comunidade Internacional, mas sem que muitos tenham atentado para o fato de que ele carrega, expressamente, o texto que identifica a prática do crime de genocídio, definido um quarto de século antes.

E qual a reação israelense? Como sempre, ofensiva, irracional, imoral e imprecisamente acusatória ao mundo de **"antissemitismo"**! E será esta, agora também, a vil acusação formulada



FEPAL
FEDERAÇÃO ÁRABE
PALESTINA DO BRASIL

إتحاد المؤسسات العربية
الفلسطينية في البرازيل

pelos sionistas à UFRGS quando esta respeitável instituição cancelar a participação da AEL Sistemas da Feira de Oportunidades, o que, estamos seguros, será a atitude de sua direção. Do que os dirigentes racistas da África do Sul, quando manchada pelo igualmente indecente regime de apartheid, poderiam acusar os que se opunham ao seu regime de segregação racial? Caso houvesse sobrevivido até nossos dias, quem sabe de "antisemitismo" ou chantagem parecida, buscando blindar-se e garantir-se ao direito de seguir promovendo o apartheid sobre a população não-branca. Logo, nada a temer no que respeita às "acusações" dos criminosos de lesa-humanidade de ontem, já banidos, e as de hoje, que partirão dos ousados defensores do regime supremacista e genocidário de Israel.

E não há, Magnífica Reitora, que sucumbir ao farsesco argumento do "**prestígio à ciência**", como têm alegado os sionistas e seus defensores em algumas instituições brasileiras de ensino superior. Ocorre que é fartamente documentado que professores e pesquisadores israelenses, universitários ou não, e empresas como a Elbit Systems, colaboram com as forças armadas de Israel e com seus serviços de inteligência, inclusive para o desenvolvimento de interrogatórios denunciados como **formas de tortura e de desumanização dos palestinos encarcerados** nas masmorras israelenses, pelas quais centenas de milhares de palestinos e palestinianas já passaram pelo simples fato de resistirem à ocupação, ao apartheid e ao genocídio.

Israel e seu regime não se limitam ao que hoje é de conhecimento até do mundo mineral. Levantamento histórico epidérmico permite afirmar, sem margem para erros, que Israel é o único estado/regime que, desde o pós-guerra, não cumpriu uma só resolução da ONU, sequer a 181, da qual diz ter derivado sua existência, nem acatou uma só regra internacional aplicável às situações de guerra, à ocupação colonial e do direito internacional humanitário em sentido amplo.

Os crimes coloniais de Israel na Palestina e seu regime de apartheid afrontam a **Carta das Nações Unidas** (artigos 1 a 4 especialmente), a **Declaração Universal dos Direitos Humanos** (ao artigo 2º flagrantemente), a **Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio** (Resolução 260 da ONU), a **Declaração sobre a Concessão da Independência aos Países e aos Povos Coloniais** (Resolução 1514 da ONU), a **Resolução 1761** (de "sanções recomendadas contra a África do Sul em resposta à política governamental de apartheid", exatamente o crime de Israel na Palestina), a **Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial** (Resolução 2106 da ONU), a **Convenção Internacional sobre a Supressão e Punição do Crime de Apartheid** (Resolução 3068 da ONU), a Resolução **194** da ONU (retorno dos refugiados), a Resolução **273/III** da ONU (de admissão de Israel como membro da ONU, sob as cláusulas condicionantes de acatar a Resolução



194, para retorno de todos os refugiados palestinos, bem como a 181, implicando em restituição territorial, desrespeitadas até hoje), bem como, conforme já frisado, a totalidade das demais resolução da ONU, tanto de sua Assembleia Geral quanto de seu Conselho de Segurança, destacando-se as **303** e **242**, contra a ocupação e anexação de Jerusalém e contra a conquista pela força dos territórios palestinos ocupados em 1967, respectivamente.

Israel, a toda prova, é, portanto, um **estado fora da lei**, que sequer deveria seguir figurando entre os membros das Nações Unidas ou de qualquer outro organismo internacional, seja do próprio sistema ONU, seja de outras organizações regionais ou globais, visto que nada que delas emane e que diga respeito ao direito internacional, ao humanitário em especial, e mais especialmente quando aplicável ao caso palestino, é respeitado por este regime.

Por fim, a Constituição Federal, em seu Artigo 4º, ao elencar os princípios norteadores da política externa brasileira, também é fonte para a sociedade brasileira e para esta UFRGS no que toca ao óbice de relações com Israel de qualquer ordem. Sua clareza é expressa:

[...]

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

I - independência nacional;

II - prevalência dos direitos humanos;

III - autodeterminação dos povos;

IV - não-intervenção;

V - igualdade entre os Estados;

VI - defesa da paz;

VII - solução pacífica dos conflitos;

VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;

IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;

X - concessão de asilo político.

[...]



FEPAL
FEDERAÇÃO ÁRABE
PALESTINA DO BRASIL

إتحاد المؤسسات العربية
الفلسطينية في البرازيل

Como se vê, o constituinte até pareceu pensar no caso palestino ao redigir o Artigo 4º da CF, tamanha a integral aplicabilidade de sua dicção à Palestina sob ocupação colonial estrangeir0-sionista, especialmente quando combinada com o inciso III do Artigo 1º, que dá por um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito brasileiro “**a dignidade da pessoa humana**”.

Assim, questionamos: como pode uma instituição da importância e do respeito de que goza a UFRGS, inclusive no campo dos direitos humanos, aceitar abrigar em seu campus este grande laboratório da excepcionalidade entre as nações, este experimento do que há de pior nos crimes de lesa-humanidade, dentre eles os abjetos **genocídio** e **apartheid**? Seria falta de informação? Cremos que não. Algo mais? Não sabemos. Mas sabemos que **a UFRGS e o apartheid não combinam!** A justa reputação da UFRGS não pode ser manchada por associação aos crimes de lesa-humanidade de Israel na Palestina.

De outro lado, já sabemos como reagirão a esta manifestação Israel e seus defensores: “antisemitismo”, sem sequer atentar para o fato de que os palestinos são semitas em sua totalidade, enquanto que os israelenses apenas em parte, vale dizer, somente os palestinos de fé judaica absorvidos no projeto sionista de tomada e colonização da Palestina, bem como os árabes professantes do judaísmo, feitos intensamente emigrar para Israel após 15 de maio de 1948 para povoar uma terra despovoada de sua população originária.

Foi disso que acusaram os relatores especiais da ONU, é disto que acusaram as ONGs de direitos humanos que relataram o apartheid israelense, é disto que vêm sendo acusados jornalistas, intelectuais, escritores, acadêmicos, líderes sociais e políticos em todo o mundo, dentre eles o presidente brasileiro, que resolveram romper o silêncio e acusar Israel do que este regime de fato é: **um sistema cruel de apartheid**, que promove o mais severo e **vergonhoso genocídio** da história.

Mais hipocritamente ainda, declararam o presidente Lula e o secretário-geral da ONU, António Guterres, ambos por reagirem ao genocídio imposto ao povo palestino, de *persona non grata*!

Mas não nos interessa o que um criminoso dirá de si ou dos que o desvendam. O que esta Federação Árabe Palestina do Brasil e todos os que denunciam os genocídio e apartheid israelense na Palestina querem saber é o que a UFRGS, uma das mais importantes universidades brasileiras, mundialmente reconhecida, tem a dizer sobre seu campus estar prestes a se tornar uma **extensão dos apartheid e experimento social genocida israelense**.



FEPAL
FEDERAÇÃO ÁRABE
PALESTINA DO BRASIL


إتحاد المؤسسات العربية
الفلسطينية في البرازيل

Entre sofrer inculca, inverídica, anti-histórica e vulgar acusação de "antissemitismo" e ficar para a história como uma **universidade que um dia apoiou o regime de apartheid de Israel**, entendemos ser preferível a calúnia israelense, vergonhosa chantagem que visa ofender a dignidade humana e tudo que acumulado pela humanidade em termos de direitos humanos e civilidade.

Por tudo isso, e por tudo o mais que não caberia nem em mais 100 manifestações como esta, rogamos que a UFRGS cancele a participação da AEL Sistemas na "Feira de Oportunidades" e declare-se, como incontáveis outras instituições universitárias mundo afora, **TERRITÓRIO LIVRE DE APARTHEID**, neste caso **rompendo a cooperação com subsidiária da Elbit Systems**.

Cordialmente,

Palestina Livre a partir do Brasil, 21 de outubro de 2024, 77º ano da Nakba.



UALID RABAH
Presidente